



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0086/ 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2025/13938

O Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 57.252.971/0001-46, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde GILBERTO GOMES FIGUEIREDO, nomeado pelo ato nº 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº ***824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº ***55872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, processo administrativo n.º **SES-PRO-2025/13938**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
<i>CNPJ</i>	23.864.942/0001-13
<i>ENDEREÇO</i>	AVENIDA OTAVIO BORIN, 18 - COBILANDIA, VILA VELHA/ES
<i>REPRESENTANTE:</i> <i>CPF:</i>	FELIPPE DAVID FONTANA ***.712.507-**
<i>CONTATO (FONE)</i>	(27) 3075-7385
<i>E-MAIL:</i>	licitacao@uniquemedicamentos.com.br/ empenho@uniquemedicamentos.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos "lista II", para atender as demandas das unidades hospitalares sob a

Página 1 de 9

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: cac@ses.mt.gov.br.

FELIPPE DAVID
FONTANA:394712
50706
Assinado de forma digital por
FELIPPE DAVID
FONTANA:39471250706
Dados: 2026.01.30 10:26:45
-0300



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no Apêndice I (Anexo ao Termo de Referência), anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 0086/2025, sendo parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
49	GANCICLOVIR SÓDICO 500MG INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	EUROFARMA	AMPOLA	1 679	25,00	41.975,00
52	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO- AMPOLA OU AMPOLA 5ML.	EUROFARMA/H EPTAR	FRASCO- AMPOLA	24.700	14,00	345.800,00
68	MEROPENEM 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO- AMPOLA	EUROFARMA	FRASCO- AMPOLA	40.440	9,30	376.092,00
74	LEVETIRACETAM 100MG/ML EM SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.	EUROFARMA/A NTARA	FRASCO	1.235	37,00	45.695,00
VALOR TOTAL LOTE:						809.562,00

1.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 809.562,00 (oitocentos e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

1.3 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 Consideram-se como Órgão Gerenciador e Participantes da Ata de Registro de Preços **exclusivamente** a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preços não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços e fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.2 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão requisitante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades do órgão gerenciador conforme especificado no edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

6.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.1.3 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7 DA VIGÊNCIA.

7.1 O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.1.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será precedida de instrução procedimental simplificada, composta, no mínimo, dos seguintes documentos e manifestações:

- I. Autorização da autoridade superior;
- II. Justificativa técnica da necessidade da prorrogação, inclusive quanto aos quantitativos registrados e ainda, da comprovação da vantajosidade do preço e da previsão no ato convocatório;
- III. Concordância do fornecedor;
- IV. Análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado.

7.1.1.1 Nos casos de aquisição de bens e serviços comuns, deverá ser solicitada a autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, na qualidade de órgão central de aquisições do Poder Executivo.

7.1.2 Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e/ou serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

7.1.3 A vantajosidade deverá ser confirmada por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

9.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9.7.1 (...)

9.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

10 REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

10.3.1 O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste resultando em preclusão de eventuais parcelas pretéritas ao pedido.

10.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

10.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

10.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

11.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

11.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

11.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão Gerenciador, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13 INFRACÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

14 NULIDADE DA ATA

14.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deram origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15 CASOS OMISSOS

15.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0086/2025 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.



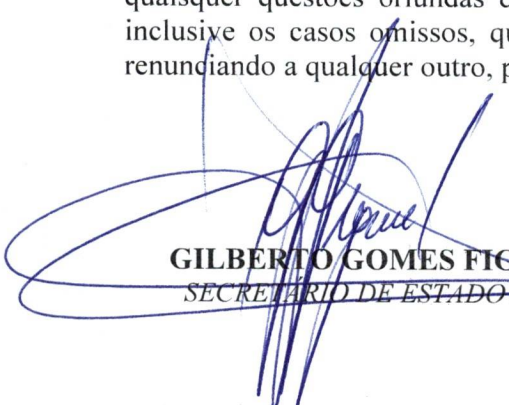


Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

16 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

16.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

FELIPPE DAVID
FONTANA:39471250706

Assinado de forma digital por
FELIPPE DAVID
FONTANA:39471250706
Dados: 2026.01.30 10:28:28 -03'00'

FELIPPE DAVID FONTANA
*UNIQUE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA*



formulações de políticas de apoio à cultura da correção do solo e adubação visando dar sustentabilidade agrícola ao estado de Mato Grosso.

Art. 4º A composição nominal da Comissão, formada por técnicos e cientistas, será deliberada e designada posteriormente pelo Comitê Gestor Permanente de Fertilizantes e Bioinsumos, observada a indicação de profissionais com notório conhecimento na matéria, sem direito a remuneração e sem prejuízo de suas atribuições atuais.

§ 1º Os integrantes serão designados a título pessoal, em razão de sua qualificação técnica e/ou científica, não representando instituições.

§ 2º A formalização das designações ocorrerá por ato próprio do Comitê Gestor Permanente de Fertilizantes e Bioinsumos, com a identificação nominal dos membros.

Art. 5º O Coordenador poderá convidar pessoa, entidade, especialista e/ou autoridade para participar e contribuir nas sessões da Comissão, como convidado e sem direito a voto.

Art. 6º As reuniões da Comissão serão convocadas pelo Coordenador e formalizadas pela Secretaria-Executiva da Comissão, realizando-se mediante necessidade.

Art. 7º O comunicado de convocação deverá ser encaminhado contendo a data, o local, horário e a pauta da reunião, que deverá ser encaminhada, juntamente com documentos pertinentes, com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 8º Os entendimentos, estudos, posicionamentos e/ou outros instrumentos provenientes dos trabalhos terão formato de Nota Técnica, que serão encaminhados ao Comitê Gestor Permanente de Fertilizantes e Bioinsumos para deliberação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 12 de fevereiro de 2026.

LINACIS ROBERTA PINHO DA SILVA VOGEL LISBOA

Presidente do Comitê Gestor Permanente de Fomento à Produção de Fertilizantes, Insumos Para Nutrição de Plantas e Bioinsumos no Estado de Mato Grosso - CGFERTBIO
(Original Assinado)

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CGFERTBIO

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR PERMANENTE DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE FERTILIZANTES, INSUMOS PARA NUTRIÇÃO DE PLANTAS E BIOINSUMOS NO ESTADO DE MATO GROSSO - CGFERTBIO, no uso das atribuições legais que foram conferidas no §6º do Art.8º da Lei nº 12.777 de 20 de dezembro de 2024, face à decisão colegiada ocorrido na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Calendário de Reuniões do CGFERTBIO** para o exercício de 2026.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CGFERTBIO 2026		
REUNIÃO	TIPO	DATA
02ª	ORDINÁRIA	Terça-feira, 12 de maio de 2026 das 08h30 às 10h30
03ª	ORDINÁRIA	Terça-feira, 14 de julho de 2026 das 08h30 às 10h30
05ª	ORDINÁRIA	Terça-feira, 10 de novembro de 2026 das 08h30 às 10h30

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 12 de fevereiro de 2026.

LINACIS ROBERTA PINHO DA SILVA VOGEL LISBOA

Presidente do Comitê Gestor Permanente de Fomento à Produção de Fertilizantes, Insumos Para Nutrição de Plantas e Bioinsumos no Estado de Mato Grosso - CGFERTBIO
(Original Assinado)

Protocolo 1784441

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO- 2025/13938
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0086/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos "lista II", para atender as demandas das unidades hospitalares sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso"

EMPRESA: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 64.171.697/0004-99
ENDEREÇO: RODOVIA REGIS BITTENCOURT, 1962 - KM 282 - GALPÃO 05 - AGUE MORNÁ - EMBU DAS ARTES - SP - 06.818-000
REPRESENTANTE: ANIL KUMAR DHAMANI
CPF: ***.624.208-**
IDENTIDADE: V**1.814-2
E-MAIL: RAFAEL@ACCORDFARMA.COM.BR

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26
ENDEREÇO: RUA RODOVIA BR-101, NORTE S/Nº - KM 56.6 JARDIM PAULISTA, PAULISTA - PE CEP: 53409-260
REPRESENTANTE: ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS
CPF: ***.180.034-35
IDENTIDADE: * **7.695 SDS/PE
E-MAIL: CONTRATO@DROGAFONTE.COM.BR

EMPRESA: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.231.734/0001-93
ENDEREÇO: RUA DR. FUALTER NUNES, Nº 100 CHACARA JUNQUEIRA - CEP: 18.271-210 TATUI/SP
REPRESENTANTE: LUCIANO DE SOUZA LOPES
CPF: ***.816.628-23
IDENTIDADE: **.*89.623/7
E-MAIL: EMPENHO@FUTURAMEDICAMENTOS.COM.BR

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91
ENDEREÇO: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 - GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF
CEP: 13.916-074 - JAGUARIÚNA - SP
REPRESENTANTE: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
CPF: ***.367.598-71
IDENTIDADE: **.*48.360-6 SSP/SP
E-MAIL: CONTRATOS@RIOCLARENSE.COM.BR

EMPRESA: LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.

CNPJ: 31.673.254/0010-95
ENDEREÇO: ESTRADA GUAXINDIBA, Nº 1990 LOTE 39E, CEP: 24.722-030- SÃO GONÇALO - RJ
REPRESENTANTE: ERICK SAMUEL YEHUDI DE LIMA CUNHA
CPF: ***.350.217-06
IDENTIDADE: **.*97.221-8 DETRAN/RJ
E-MAIL: ISAIAS.SANTOS@BBRAUN.COM

EMPRESA: G.O MEDICAL LTDA

CNPJ: 56.795.674/0001-84
ENDEREÇO: QUADRA 469 S/N LOTE F1 PARQUE ESTRELA DALVA - CEP: 72.860-432 NOVA GAMA/GO
REPRESENTANTE: DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO
CPF: ***.720.751-05
IDENTIDADE: ****1590 SESP/DF
E-MAIL: MURILLO.MAGALHAES@DFMEDICALBR.COM

EMPRESA: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA

CNPJ: 82.873.068/0008-16
ENDEREÇO: ROD BR - 060, KM 05, SALA 01, CEP: 72.668-000, BAIRRO:
RECANTO DAS EMAS, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: GENÉSIO ANTÔNIO MENDES
CPF: ***.543.309-00
IDENTIDADE: ***04137076 DETRAN/SC
E-MAIL: LICITA@GAMCLINICAL.COM.BR

EMPRESA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA SA

CNPJ: 01.571.702/0001-98
ENDEREÇO: BR 153, KM 03, CHÁCARA RETIRO, GOIANIA/GO
REPRESENTANTE: MARINES ZABOTTE
CPF: ***629.051-15
IDENTIDADE: ***6971-0
E-MAIL: LICITACAO.GERAL@HALEXISTAR.COM.BR

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 INDUSTRIAL - ERECHIM/RS
CEP: 99706-250
REPRESENTANTE: CAROLINE NAZZARI
CPF: ***.399160-81
IDENTIDADE: ***9381162SSP/RS
E-MAIL: contratos@inovamedhospitalar.com

EMPRESA: LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98
ENDEREÇO: RODOVIA - PR 317 6752 - PARQUE INDUSTRIAL 200
MARINGÁ/PR CEP: 87035-510
REPRESENTANTE: ANA PAULA SOARES
CPF: ***.515.330-13
IDENTIDADE: ***2654565 SJS/RS
E-MAIL: LICITACAO@LICITESAUDE.COM.BR

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84
ENDEREÇO: Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera
Cruz/RS. CEP: 96880-000
REPRESENTANTE: MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER
CPF: ***.759.410-45
IDENTIDADE: ***7066691
E-MAIL: licita8@mcwdistribuidora.com.br

EMPRESA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 21.681.325/0001-57
ENDEREÇO: AVENIDA 03, Nº 283 - PARQUE INDUSTRIAL NORTE -
MORRO ALTO - VESPASIANO/MG. CEP: 33.203.144
REPRESENTANTE: LEANDRO ALVES DOS REIS
CPF: ***.955.996-60
IDENTIDADE: **.79.956 SSP/MG
E-MAIL: EMPENHOS@MULTIFARMA.COM.BR

EMPRESA: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 22.680.187/0001-54
ENDEREÇO: Avenida Miguel Sutil, Nº 14500 CEP: 78.028-015 - Cuiabá
- MT
REPRESENTANTE: GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO
CPF: ***.657.641-68
IDENTIDADE: ***50120 - SSP/MT
E-MAIL: licitacao@nutricaremt.com.br

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CIDADE
INDUSTRIAL, CURITIBA/ PR, 81170-520
REPRESENTANTE: JEFERSON CAMPOS MASTALER
CPF: ***.193.609-89
IDENTIDADE: **.2.893-3 SSP/PR
E-MAIL: empenhos2@promefarma.com.br

EMPRESA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

CNPJ: 17.159.229/0001-76
ENDEREÇO: VP 7D Módulo 11 QD 13, DAIA, Anápolis - GO, CEP:
75.132-140.
REPRESENTANTE: YCALITA JULIANA MOURA RODRIGUES PEREIRA
CPF: ***.220.171-73
IDENTIDADE: ***0089 SSP-GO
E-MAIL: licitacao1@teuto.com.br

EMPRESA: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.656.468/0001-39
ENDEREÇO: RUA ANITA RIBAS Nº 41- BAVACHERI- CEP: 82520-610
REPRESENTANTE: LUIZ RENATO GAROFANI
CPF: ***.165.659-87
IDENTIDADE: **.1.423-0
E-MAIL: licita2.pr@somahospitalar.com.br

EMPRESA: TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 01.536.135/0005-62
ENDEREÇO: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº
452B BAU CUIABÁ/MT CEP: 78.008-000
REPRESENTANTE: MICHAEL MARQUES FERREIRA DA SILVA
CPF: ***.958.381-60
IDENTIDADE: ***4608 SSP/GO
E-MAIL: vendas@tiradentessaude.com.br

EMPRESA: UNI HOSPITALAR CEARÁ

CNPJ: 21.595.464/0001-68
ENDEREÇO: Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira, 1085 - CAJAZEIRAS
- Fortaleza/CE. CEP: 60.864-520
REPRESENTANTE: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
CPF: ***.301.613-68
IDENTIDADE: ***13006830 SSP/CE
E-MAIL: empenho@uniceara.com.br

EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A

CNPJ: 60.665.981/0009-75
ENDEREÇO: Rodovia Fernão Dias - BR 381 - S/Nº - Parte 2 KM 862,50,
Bairro Distrito Industrial, Pouso Alegre/MG, CEP 37.556-830
REPRESENTANTE: CRISTINA COSTA DA SILVA
CPF: ***.469.538-65
IDENTIDADE: **.34.936-9 SSP/SP
REPRESENTANTE: EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA
CPF: ***.558.158-71
IDENTIDADE: **.72.749-0 SSP/SP
E-MAIL: faturamentolicitacoes@uniaquimica.com.br

EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.864.942/0001-13
ENDEREÇO: AVENIDA OTAVIO BORIN, 18 - COBILANDIA, VILA VELHA/
ES
REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID FONTANA
CPF: ***.712.507-**
E-MAIL: empenho@uniquemedicamentos.com.br

EMPRESA: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 60.146.737/0001-49
ENDEREÇO: TENENTE CAMARGO, Nº 1312 FRANCISCO BELTRAO/PR
- 85.601-610
REPRESENTANTE: THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
CPF: ***.094.049-80
IDENTIDADE: ***64611-9 SESP/PR
E-MAIL: licitacao01.vertice@gmail.com

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SECNIDAZOL 1000MG. COMPRIMIDO.	GLOBO	COMPRIMIDO	1.728	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	1,00	R\$ 1.728,00
3	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME. POTE 400 G	PRATI	POTE	1102	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 32,21	R\$ 35.495,42
4	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML.	AIRELA	FRASCO	7350	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,95	R\$ 6.982,50
5	SUXAMETÔNIO 100MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	UNIÃO QUIMICA	FRASCO-AMPOLA	7710	LICITE SAÚDE COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 15,10	R\$ 116.421,00
6	SUXAMETONIO, CLORIDRATO 500MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	UNIÃO QUIMICA	FRASCO-AMPOLA	1780	LICITE SAÚDE COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 20,00	R\$ 35.600,00
8	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	46800	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,14	R\$ 53.352,00
15	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML.	TEUTO	AMPOLA	365.000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,98	R\$ 357.700,00
16	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	71000	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,88	R\$ 62.480,00
17	TROPICAMIDA 10 MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML.	CRISTALIA/LATIN	FRASCO	95	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	15,50	R\$ 1.472,50
22	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA.	BIOLAB/ACTAVIS	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	44100	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,38	R\$ 16.758,00
23	DANTROLENO 20 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	CRISTALIA	FRASCO-AMPOLA	866	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	230,07	R\$ 199.240,62
24	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA.	GEOLAB	CÁPSULA	3700	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,78	R\$ 2.886,00
25	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 10G.	PRATI	BISNAGA	15100	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,99	R\$ 30.049,00
26	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO COM EPINEFRINA 10MG/ML + 9.1MCG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 20ML.	HYPOFARMA	FRASCO-AMPOLA	11351	G.O MEDICAL LTDA	R\$ 7,35	R\$ 83.429,85
31	GANCICLOVIR SÓDICO 1MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO EM BOLSA PLÁSTICA CONTENDO 250ML.	HALEXISTAR	BOLSA	2130	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R\$ 96,47	R\$ 205.481,10
32	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 2 ML.	RHOPHYLAC/CSL BEHRING	FRASCO-AMPOLA	1970	GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA	R\$ 230,00	R\$ 453.100,00
33	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.	CRISTALIA	AMPOLA	4060	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 36,10	R\$ 146.566,00
37	IOBITRIDOL 300MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA 50ML.	GUERBET	AMPOLA	75	TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	R\$ 119,00	R\$ 8.925,00
38	FILGRASTIM 300MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA. UNIDADE.	FIL ACCORD	AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA	1025	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 25,00	R\$ 25.625,00
39	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 2,5 ML. UNIDADE.	HIPOLABOR	FRASCO-AMPOLA	95600	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,71	R\$ 67.876,00
40	GLICOSE 50MG/ML(5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA, FRASCO OU FRASCO-AMPOLA DE SISTEMA FECHADO COM 1.000 ML. UNIDADE.	B BRAUN	BOLSA, FRASCO OU FRASCO-AMPOLA DE SISTEMA FECHADO	14400	LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A	R\$ 6,70	R\$ 96.480,00
41	GLICOSE 50MG/ML(5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA, FRASCO OU FRASCO-AMPOLA DE SISTEMA FECHADO COM 500 ML. UNIDADE.	JP	BOLSA, FRASCO OU FRASCO-AMPOLA DE SISTEMA FECHADO	89500	LICITE SAÚDE COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,39	R\$ 392.905,00
44	LACTULOSE 667 MG/ML. XAROPE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120ML.	MAYBEN	FRASCO	9281	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,50	R\$ 41.764,50
48	DESMOPRESSINA 4MCG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	DDAVP/FERRING	AMPOLA	1520	GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA	R\$ 24,42	R\$ 37.118,40
49	GANCICLOVIR SÓDICO 500MG INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	EUROFARMA	AMPOLA	1679	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 25,00	R\$ 41.975,00
51	GLICOSE 50MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA. BOLSA OU FRASCO OU FRASCO AMPOLA DE SISTEMA FECHADO DE 500ML. UNIDADE.	B BRAUN	BOLSA, FRASCO OU FRASCO-AMPOLA DE SISTEMA FECHADO	25150	LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A	R\$ 4,70	R\$ 118.205,00
52	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA 5ML.	EUROFARMA/HEPTAR	FRASCO-AMPOLA	24700	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 14,00	R\$ 345.800,00
54	GLUCAGON 1UI/ML. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	GLUCAGEN HYPOKIT/NOVO NORDISK	FRASCO-AMPOLA	200	UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA	R\$ 175,09	R\$ 35.018,00

55	PREGABALINA 75 MG. CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	GLOBO	FRASCO-AMPOLA	16750	VÉRTICE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,20	R\$ 3.350,00
56	DAPTOMICINA 500 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO OU INFUSÃO VIA INTRAVENOSA. FRASCO-AMPOLA.	CIPLA	FRASCO-AMPOLA	1650	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 85,00	R\$ 140.250,00
57	GLICOSE 50MG/ML(5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA, FRASCO OU FRASCO-AMPOLA DE SISTEMA FECHADO COM 100 ML. UNIDADE.	HALEXISTAR	BOLSA, FRASCO OU FRASCO-AMPOLA DE SISTEMA FECHADO	32600	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	R\$ 2,69	R\$ 87.694,00
58	MICAFUNGINA 100MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. FRASCO-AMPOLA.	GENÉRICO ACCORD	FRASCO-AMPOLA	3724	ACCORD FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 258,00	R\$ 960.792,00
60	SUFENTANILA, CITRATO 50MCG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	CRISTALIA	AMPOLA	2300	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	23,15	R\$ 53.245,00
63	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 5ML.	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO-AMPOLA	51500	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	R\$ 8,31	R\$ 427.965,00
64	HIDROXIETILAMIDO 60MG/ML SOLUÇÃO PARA INFUSÃO EM SISTEMA FECHADO PODENDO SER AMPOLA PLÁSTICA DE BAIXA DENSIDADE, FRASCO BOLSA OU SIMILAR.	HALEXISTAR	FRASCO BOLSA OU SIMILAR	1735	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	R\$ 31,28	R\$ 54.270,80
65	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, COM VITAMINAS (A) E (E). FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100ML.	NUTRIEX	FRASCO	25818	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	2,94	R\$ 75.904,92
66	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	166000	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$ 13,28	R\$ 2.204.480,00
67	METRONIDAZOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO COM 100ML.	HALEXISTAR	BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO	116600	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	R\$ 3,00	R\$ 349.800,00
68	MEROPENEM 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	EUROFARMA	FRASCO-AMPOLA	40440	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 9,30	R\$ 376.092,00
71	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 20ML.	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	12920	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 10,74	R\$ 138.760,80
72	MICAFUNGINA 50MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO ACCORD	FRASCO-AMPOLA	2400	ACCORD FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 128,00	R\$ 307.200,00
74	LEVETIRACETAM 100MG/ML EM SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.	EUROFARMA	FRASCO	1235	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 37,00	R\$ 45.695,00
79	TERLIPRESSINA, ACETATO 1MG. PÓ LIÓFILO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	GLYPRESSIN/ FERRING	FRASCO-AMPOLA	6450	GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA	R\$ 102,00	R\$ 657.900,00
81	VANCOMICINA, CLORIDRATO 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	ABL	FRASCO-AMPOLA	84900	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 21,65	R\$ 1.838.085,00
86	COLAGENASE 0,6 UI/G COM CLORANFENICOL 0,01 G/G. POMADA DERMATOLÓGICA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 30 G.	CRISTALIA	BISNAGA	8490	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 11,70	R\$ 99.333,00
87	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO.	BELFAR	COMPRIMIDO	21220	VÉRTICE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,15	R\$ 3.183,00
91	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG. COMPRIMIDO.	GEOLAB	COMPRIMIDO	8700	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,04	R\$ 348,00
92	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 3 ML.	HYPOFARMA	AMPOLA	8300	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,71	R\$ 5.893,00
94	ENOXAPARINA 80 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA COM 0,8 ML.	BLAU	SERINGA PREENCHIDA	19400	G.O MEDICAL LTDA	R\$ 23,37	R\$ 453.378,00
96	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100 MG COMPRIMIDO.	BIOLAB	COMPRIMIDO	21700	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,39	R\$ 8.463,00
97	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG COMPRIMIDO.	GEOLAB	COMPRIMIDO	60740	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,09	R\$ 5.466,60
99	PREDNISOLONA, ACETATO 10 MG/ML (1,0%). SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO COM 5ML.	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	132	LICITE SAÚDE COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 14,71	R\$ 1.941,72
TOTAL							11.319.924,73

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 12 de fevereiro de 2026

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026/SES- PE Nº 0086/ 2025

Protocolo 1783956